

Exma. Senhora Dr<sup>a</sup>

Envia-se nota relativa à admissão da iniciativa legislativa identificada *infra*, para efeitos de despacho pela Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Proposta de Lei
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#"><u>316/XII/4.<sup>a</sup></u></a>
<b>Proponente/s:</b>	Governo (GOV)
<b>Assunto:</b>	<b>“Aprova o novo regime especial aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2015”</b>
<b>Audição das ALRA:</b>	A matéria em causa justifica a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição.*
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5. <sup>a</sup> )
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

\* O Governo informa, na exposição de motivos, que devem ser ouvidos os órgãos de governo próprio das regiões autónomas.

**Nota:** O Governo apresenta esta proposta de lei com pedido de **prioridade e urgência** estando já agendada para a sessão plenária de **30 de abril de 2015** (*Súmula da Conferência de Líderes n.º 99, de 8 de abril*).

A assessora parlamentar,  
Lurdes Sauane  
DAPLEN